# L E I  N º  5 3 6  DE 31 DE AGOSTO DE 1989

"Autoriza a Prefeitura Municipal de São João de Meriti, a assi - nar Contrato de Empréstimo com o Governo do Estado do Rio de Janeiro, e dá outras providênci as."

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE MERITI,
r seus representantes legais, aprova e e u sanciono a seguinte
i

L E I :

tigo 1º - Fica autorizado a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE MERITI, a assinar, Contrato de Empréstimo com o Governo do Estado do Rio de Janeiro, no valor de US$ 412.500,00 (quatrocentos e doze mil e quinhentos dólares).

tigo 2º - O empréstimo a ser contratado se fará mediante repasse' pelo Estado ao Município, das importâncias emprestadas pelo Banco Mundial à Caixa Econômica Federal e por esta repassadas ao Estado.

tigo 3º - O empréstimo a ser contratado se destina integral e exclusivamente ao pagamento de obras e serviços que incum bem ao Município.

= Continua.....

L E I Nº 537 DE 21 DE SETEMBRO DE 1989.

ontinuação da LEI Nº 536 DE 31 DE AGOSTO DE 1989)

" Dispõe sobre a concessão de

tigo 4º - Esta LEI entrará em vigor na data de sua publicação, revo
gadas as disposições em contrário.

Procuradoria

Servidor Público Municipal".

GABINETE DO PREFEITO, em 13 de setembro de 1 989.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE MERITI

Faço saber que a Câmara Municipal de São João de Meriti, decreta -
e eu sanciono a seguinte,

JOSÉ AMORIM L E I :

= PREFEITO MUNICIPAL =

rtigo 1º - É assegurado o benefício à esposa de ex-servidor público Munici -
pal, que tenha sido regido pelo regime jurídico estatutário, no '
valor a ser fixado pelo Poder Executivo Municipal, a título de
pensão mensal.

rtigo 2º - A concessibilidade far-se-á a requerimento da família do ex-ser -
vidor que tenha exercido por prazo superior a 15 (quinze) anos ,
função pública e exclusiva em órgão do Poder Executivo Municipal,
e, em caráter estável.

rtigo 3º - Fica automaticamente extinto o benefício, no caso de falecimento'
da beneficiária.